



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 111/98, DE 10 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso dos bens públicos que menciona e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos telefones pertencentes ao Município de Barão do Triunfo, aos órgãos que menciona:

TELEFONES/PREFIXOS	ÓRGÃOS
650.1125	Secretaria da Saúde
650.1129	Secretaria da Agricultura
650.1130	Associação Comunitária Linha Nova
650.1135	Posto do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - AS
650.1118	Câmara de Vereadores
650.1141	Emater

ARTIGO 2º - Fica estipulado que os cessionários beneficiados ficam responsáveis pelos encargos mensais referentes ao pagamento das contas dos prefixos acima descritos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL